



CÂMARA MUNICIPAL

5.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 25/2025

30-12-2025

Carvalho
D. L.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 25/2025

REUNIÃO DE 2025.12.30

ÍNDICE

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

1.1. Informação – Resumo diário da tesouraria.6

2. PROPOSTA N.º 52/2025 - Aprovar a atribuição de apoio financeiro destinado à realização do evento “Encontro de Cantares dos Reis”.6

*André Luiz
Arq.*

3. PROPOSTA N.º 53/2025 - Proposta de ratificação do Despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara relativo à decisão de aprovação do pedido de prorrogação do prazo para entrega de reforço de caução.9

Altina Rodrigues
NRB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 25/2025

5.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo **Sr. Vice-Presidente desta Câmara Municipal**, em substituição do **Sr. Presidente da Câmara**, atenta a sua ausência, nos termos do despacho por este emanado em 30 de outubro de 2025 e conforme o consignado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação vigente.

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES VEREADORES, ALÉM DO SR. VICE-PRESIDENTE QUE PRESIDIU À REUNIÃO:

Carla Amélia Teixeira da Silva (Partido Social Democrata)

Paulo Jorge Mota da Silva (Partido Socialista)

Duarte Nuno Moreira Lage (Partido Socialista)

OUTROS PRESENTES

Encontravam-se igualmente presentes Vítor Fernando de Sousa Costa, Secretário do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), e eu, Altina da Assunção Rodrigues de

*Carvalho
S. L.*

Carvalho Gomes, técnica superior, que secretariei a presente reunião, por ter sido designada para o efeito pelo **Sr. Presidente da Câmara**, por despacho datado de 27 de outubro de 2025.

Pelas 9 horas e 30 minutos, verificada a existência de quórum, o **Sr. Vice-Presidente da Câmara** declarou aberta a reunião.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DO SR. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

O **Sr. Vice-Presidente da Câmara** usou da palavra, tendo referido:

— *Bom dia a todos. Hoje, o Sr. Presidente da Câmara não pôde estar presente, pelo que irei presidir à reunião em sua substituição. Passamos, de seguida, à abertura do período antes da ordem do dia, ficando a reunião aberta a eventuais intervenções.*

Não tendo havido quaisquer intervenções, o **Sr. Vice-Presidente da Câmara** deu início ao período da Ordem do Dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

Carvalho
P. h.

1.1. Informação - Resumo diário da tesouraria

Resumo diário da tesouraria do dia 29 de dezembro de 2025.

Foi pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara** apresentado, para conhecimento, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 29 de dezembro de 2025, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos montantes de € 7.238.354,73 e € 402.772,76, respetivamente.

A Câmara tomou conhecimento.

2. Proposta n.º 52/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Aprovar a atribuição de apoio financeiro destinado à realização do evento “Encontro de Cantares dos Reis”

Foi pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara** presente a proposta em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das respetivas populações e, para esse efeito, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram,

André L. A. L.

entre outras, os domínios da promoção do património e da cultura, bem como da ocupação dos tempos livres, conforme disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado abreviadamente por RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

3. A Câmara Municipal detém competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente para a realização de eventos de interesse para o Município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. Pretende-se realizar mais uma edição do “Encontro de Cantares dos Reis”, que terá lugar na Praça do Município de Mondim de Basto, no dia 4 de janeiro de 2026, iniciativa que visa preservar uma excelsa tradição secular e que conta com a participação de vários grupos do concelho de Mondim de Basto;

5. É tradição o Município de Mondim de Basto conceder um apoio financeiro a cada um dos grupos de cantares inscritos, que, na edição de 2026, são seis, a saber: a Associação Cultural e Recreativa de Santa Luzia de Vilar de Viando; a Associação do Grupo de Cantares Regionais São Bartolomeu de Pedra Vedra; o Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho; o Grupo de Concertinas “Os Amigos de Mondim”, a Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto e o Rancho Folclórico e Juvenil de Vilar de Ferreiros;

Anhui

P. h.

6. O valor total do apoio financeiro a atribuir é de 1 500,00 € (mil e quinhentos euros), a distribuir em partes iguais por cada um dos supramencionados grupos inscritos;

7. A referida atividade, que se perpetua há vários anos e se encontra profundamente enraizada nas tradições locais, constitui um momento de relevante expressão cultural e identitária do concelho;

8. Ademais, atentas as suas características específicas, o “Encontro de Cantares dos Reis” deve ser considerado um evento cultural e recreativo de inequívoco interesse municipal, uma vez que promove a preservação e valorização do património imaterial, incentiva a participação da comunidade e fomenta a transmissão intergeracional de práticas culturais tradicionais;

9. Acresce, ainda, que este evento contribui para a dinamização cultural e social do território, reforça o sentimento de pertença da população e potencia a atratividade do concelho, assumindo, assim, manifesto interesse público e geral, pelo que se justifica plenamente o seu incentivo, apoio e valorização por parte do Município;

10. Mereceu anuênci a informação da chefe de Unidade de Educação e Cultura, datada de 22 do corrente mês, anexa, para a qual se remete expressamente;

11. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme cabimento n.º 2036/2025, de 23 de dezembro;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição de um apoio financeiro destinado à realização do evento “Encontro de Cantares dos Reis”, a realizar-se na Praça do Município de Mondim de

André G.
A-G.

Basto, no dia 4 de janeiro de 2026, no montante global de 1 500,00 € (mil e quinhentos euros), a repartir em partes iguais pelos seis grupos inscritos, acima referidos. (...) ”

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

3. Proposta n.º 53/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Proposta de ratificação do Despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara relativo à decisão de aprovação do pedido de prorrogação do prazo para entrega de reforço de caução

Foi pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

“ (...) Nos termos do nº 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses das populações respetivas.

O artigo 3º do anexo I ao Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado abreviadamente por RJAL), aprovado no anexo à Lei nº 75/2003, de 12 de setembro, determina que os municípios prosseguem as suas atribuições, exercendo competências no âmbito do investimento e da gestão.

Conforme vertido no nº 1 do artigo 23º do anexo I ao Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado abreviadamente por RJAL), aprovado no anexo à Lei nº 75/2003, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e

André

A. L.
salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

Os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, ambiente e da promoção do desenvolvimento, conforme plasmado na alínea e), k) e m) do nº 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL.

O Município de Mondim de Basto encontra-se a tramitar o procedimento de contratação pública, por concurso público nº 114/2025, relativo à celebração de contrato de empreitada de obra pública denominado “Ampliação da Rede de Saneamento em Mondim de Basto – Vilar de Viando”.

A adjudicatária, de forma fundamentada, por motivos alheios à sua vontade e capacidade de atuação, solicitou a prorrogação do prazo de apresentação do reforço da caução.

Por motivo de urgência e não tendo sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o signatário decidiu por Despacho, datado de 15 de dezembro de 2025, prorrogar o prazo de reforço da caução.

A mencionada data de 15 de dezembro de 2025, é anterior à data da realização da próxima reunião ordinária de câmara municipal.

Dispõe o nº 3 do artigo 35º do anexo I do RJAL: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”*

André G.
A.G.

A Câmara Municipal de Mondim de Basto é o órgão competente para o exercício dos poderes plasmados no supramencionado Despacho emanado pelo aqui signatário.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 15 de dezembro de 2025 relativo à decisão da prorrogação do prazo para a entrega do reforço da caução, por dez dias úteis, como requerido. (...)"

VOTAÇÃO

Votos a favor: 2 (do Sr. Vice-Presidente e da Sra. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva)

Votos contra: 0

Abstenções: 2 (dos Srs. Vereadores Paulo Jorge Mota da Silva e Duarte Nuno Moreira Lage)

A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

Nos termos do artigo 57.º, n.ºs 3 e 4, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; do artigo 34.º, n.ºs 4 e 6, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; do artigo 18.º, n.º 4, do Regimento; e da deliberação da Câmara, tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 30 de outubro de 2025, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 7/2025, a Câmara aprovou, em minuta, os textos das deliberações tomadas.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Nada mais havendo a tratar, o **Sr. Vice-Presidente da Câmara** agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião quando eram 9 horas e 55 minutos.

E eu, *Plínio Carvalho*, Secretária, lavrei a presente Ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,



José Carlos Amorim Carvalho